



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrielli

EMENDA Nº
(ao PL 1049/2026)

Dê-se ao inciso III do art. 3º do Projeto de Lei nº 1.049, de 2026, a seguinte redação:

“III – o reconhecimento da interdependência entre aspectos socioemocionais, cognição e aprendizagem;”

JUSTIFICAÇÃO

Substitui-se, no inciso III do art. 3º, o termo "emoção" pela expressão "aspectos socioemocionais", consolidada na literatura educacional contemporânea, na Base Nacional Comum Curricular e nas políticas educacionais vigentes.

A alteração preserva integralmente o sentido normativo do princípio – o reconhecimento da interdependência entre dimensões afetivas, cognitivas e de aprendizagem – e refina a terminologia técnica do dispositivo, em consonância com os princípios de precisão da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala das sessões, 19 de maio de 2026.

Senadora Mara Gabrielli
(PSD - SP)

